

L E I Nº 230

=====

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

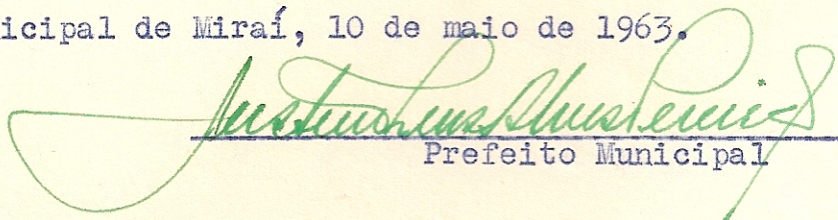
Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares à dotações do orçamento vigente, como segue:

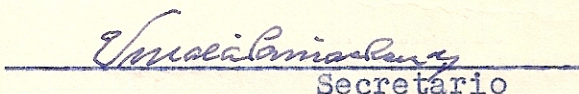
8 02 4	- Viagens administrativas	Cr\$	320.000,00
8 04 3	- Impressos e material de expediente	Cr\$	100.000,00
8 04 4	- Serviços postal e telegrafico	Cr\$	15.000,00
8 10 4	- Percentagem pela arrecadação geral.....	Cr\$	40.000,00
8 33 0	- Substituições regulamentares de profes- soras	Cr\$	12.000,00
8 81 1	- Operarios dos serviços de ruas, praças e jardins	Cr\$	150.000,00
8 82 1	- Operarios dos serviços de estradas e pon- tes	Cr\$	200.000,00
8 87 1	- Operarios dos serviços de próprios munici- pais	Cr\$	50.000,00
8 87 3	- Para os serviços de próprios municipais.....	Cr\$	150.000,00
8 89 3	- Aquisição de peças e utensílios para vei- culos em geral.....	Cr\$	1.500.000,00
8 89 4	- Transportes e fretes em geral	Cr\$	35.000,00
8 93 0	- Gratificação a funcionarios, por serviços extraordinarios	Cr\$	35.000,00
8 99 4	- Para hospedagens diversas	Cr\$	20.000,00

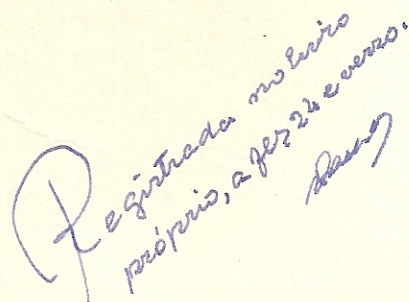
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução e conhecimento desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 10 de maio de 1963.


Prefeito Municipal


Secretário


Registrada no livro
próprio, a 22 de maio de 1963.